



**Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2021-2024**



Decreto nº 092/2021-GabPref. Chapada de Areia, 17 de maio de 2021.

**“Prorroga os efeitos do Decreto nº
057/2021 e dá outras providências.”**

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Estadual nº 6.230, de 12 de março de 2021, que Estabelece medidas do enfrentamento da covid-19 no âmbito do Estado do Tocantins.

Considerando o Decreto Estadual nº 6.235, de 30 de março de 2021, que prorroga por 15 dias, o prazo de que trata o art. 17 do Decreto 6.230.

Considerando o Decreto municipal 055/2021 que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Considerando o Decreto municipal 080/2021 que prorroga os efeitos do Decreto 055/2021 que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:

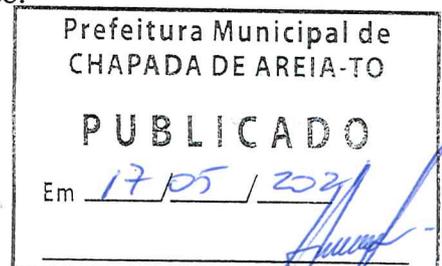
Art. 1º- ficam prorrogados, até 31 de maio de 2021, os efeitos do decreto 057/2021, que decreta a suspensão das atividades escolares presenciais no período de 15 a 31 de março e autorizar a Secretaria de Educação a continuar as atividades remotas.

Art. 2º - O prazo de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser revisto diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção a saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.


Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal



Hélio Ferreira Jaques
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 006/2021 de 01/01/2021